

## EDITAL

Nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 Dezembro, os proprietários ou possuidores de parcelas de leitos e margens de linhas de água, nas frentes particulares e fora do aglomerado urbano são obrigados:

- a) *A manter o seu bom estado de conservação, procedendo à sua regularização, limpeza e desobstrução;*
- b) *A proceder à correcção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correcção torrencial.*

Nestas condições todos os proprietários e confinantes abrangidos por estas disposições são notificados a procederem até 30 de Setembro de cada ano:

- a) *À limpeza e desobstrução do leito e margens das correntes e a retirada de materiais acumulados;*
- b) *Ao esbeiramento ou derrama com corte das árvores e arbustos existentes e pendentes para a corrente;*
- c) *À concretização de obras de reparação e regularização com reforço dos taludes e margens, previamente comunicadas, para efeitos de fiscalização, a esta ARH-Centro, IP;*
- d) *Ao desassoreamento do leito de forma a melhorar o escoamento das águas no rio sendo os inertes usados no reforço das margens.*

Em caso de não cumprimento ficam os referidos proprietários ou possuidores sujeitos a processo de contra-ordenação muito grave nos termos do art. 25.º e art. 22.º n.º 4 da lei nº 50/2006 de 29 de Agosto e outras sanções previstas na Lei em vigor e ao pagamento das despesas realizadas por esta Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP para a concretização dos trabalhos.

Nos termos da mesma Lei quando as linhas de água se inserem em aglomerado urbano a limpeza, manutenção e desobstrução é da responsabilidade dos municípios.

E para constar se lavrou este EDITAL e outros de igual teor e vão ser afixados nos lugares mais públicos do costume.

Coimbra, 5 de Fevereiro de 2009

Teresa Fidélis

Presidente da ARH do Centro, I.P.

José António Serrano

Vicé-Presidente  
A.R.H. do Centro, I.P.

VMSC

